

-----ACTA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA NOVE DE DEZEMBRO DE 2003:

-----No dia nove de Dezembro do ano dois mil e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs._Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Dr.ª Ana Maria Rodrigues de Carvalho, a fim de se realizar a vigésima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

-----Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Eng.º Vítor Manuel do Rosário Padrão, e Sócio Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves e o Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro.

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente, declarou aberta a Reunião.

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

----- ALTERAÇÃO DA REUNIÃO DO DIA 22 DE DEZEMBRO: Por se realizar a sessão da Assembleia Municipal neste dia, foi deliberado, por unanimidade, alterar a reunião para o dia 23 de Dezembro, pelas 9, 30 horas.....

-----ORDEM DO DIA:.....

-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2003:.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta.

-----ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2003: ..

-----Presente a Acta da Reunião Extraordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta.

-----LEGISLAÇÃO: - Presente a seguinte legislação:

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----**Portaria nº. 1299/2003, de 20 de Novembro**, do Ministério das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho, que fixa os montantes das prestações por encargos familiares do subsistema de prestação familiar.

-----**Resolução do Conselho de Ministros nº. 178/2003, de 17 de Novembro**, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as linhas orientadoras da reforma estrutural do sector florestal.

-----**Decreto – Lei n.º 298/2003, de 21 de Novembro**, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, que altera o Decreto – Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto, permitindo o acesso à profissão de motorista de táxi em condições excepcionais.

-----Tomado conhecimento.

-----**ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S.A./REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL/ INTEGRAÇÃO DA ETAR DE BRAGANÇA:** -

-----Na sequência dos Ofícios da Empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., n.ºs. 1717, de 10 de Novembro, a solicitar a integração da ETAR de Bragança e 1779, de 21 de Novembro, a solicitar a realização do capital social, o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:

-----“ Considerando que:.....

-----1. A Câmara Municipal aderiu á criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, considerando a sua constituição uma oportunidade para resolução de problemas estruturais no abastecimento e distribuição de água, na recolha e tratamento de saneamento, aproveitando a prioridade de alocação de financiamentos comunitários em particular do Fundo de Coesão, conforme compromisso de Sua Excelência o Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.

----- 2. A Câmara Municipal respondeu ao apelo do Sr. Ministro, feito a 8 de Março de 2000, condicionando a sua integração efectiva à construção da barragem de Veiguiñas, 6.ª e última fase do Sistema Municipal Integrado do Alto Sabor, componente essencial do abastecimento de água ao concelho.

----- 3. A Câmara Municipal envolveu-se, tendo obtido da Assembleia Municipal de forma não pacífica, a necessária autorização que lhe permitiu, face à importância do sistema, proceder à assinatura do protocolo entre a empresa e os municípios; o acordo parassocial; o contrato de fornecimento e o contrato de recolha.....

----- 4. Desde o início referimos ao Senhor Ministro, à Administração das Águas de Portugal e à Administração da Empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, que Bragança estava no Sistema,

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

condicionando a sua posição a um conjunto de esclarecimentos a incluir em contrato de concessão tendo em conta a natureza das infra-estruturas a integrar.

-----Como esclarecimentos essenciais salientam-se a definição do título oneroso de integração; acordo de princípio de gestão na relação entre os componentes do sistema municipal integrado do Alto Sabor – utilização da água para consumo público e o excedente para produção de energia, preocupação extensível à barragem de Veiguihas a construir, bem como à forma de efectivação do previsto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º dos estatutos da empresa.....

-----Pelo exposto, entende-se que a realização da totalidade do capital social terá que manter-se pendente enquanto não estiverem garantidos e resolvidos os aspectos atrás mencionados.....

-----Quanto à integração da ETAR, dado a Câmara ter entregue a exploração a uma empresa, em contrato que envolve outras pequenas ETAR's e a ETA de Montesinho, parece-nos que a integração só deverá ocorrer após acordados os termos da concessão.

-----A execução das obras previstas não está condicionada e tem naturalmente a nossa aprovação. Se em dado momento se viesse a revelar inviável a concretização do contrato de concessão, então a Câmara retribuiria o investimento realizado, deduzido das verbas utilizadas a título de apoio comunitário, nomeadamente do Fundo de Coesão.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dela dar conhecimento à referida empresa.

-----**ÉPOCA NATALÍCIA – TOLERÂNCIA DE PONTO:**.....

----- Atendendo à Época Natalícia e à semelhança do que tem vindo a acontecer, foi deliberado, por unanimidade, conceder tolerância de Ponto aos funcionários e agentes desta Câmara Municipal, no período da tarde do dia 24 de Dezembro e todo o dia de 26 de Dezembro.

-----**PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE – AFIXAÇÃO EM DOIS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS – TÁXIS:** Presente a seguinte informação do Gabinete Jurídico:

-----“Requerente: Hotel Íbis de Bragança

-----Em conformidade ao solicitado por V.Ex.^a, tendo por referência o assunto em epígrafe, vem este Gabinete Jurídico, informar nos termos e fundamentos seguintes:

-----Portis – Hotéis Portugueses, S.A., na qualidade de proprietária do Hotel Ibis de Bragança, vem requerer o licenciamento de publicidade para colocação de 2 (dois) autocolantes publicitários, cfr. anexo 2 nas portas traseiras (um cada em porta) de 2 (dois) Táxis.....

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----Nesta sequência, existe no processo uma informação prestada pela funcionária da Secção de Taxas e Licenças, desta edilidade, questionando se um táxi é classificado um transporte colectivo.

-----Cumpre, pois informar.....

-----**I - Do direito:**.....

-----A – Regime de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial Estabelece o artigo 1º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2002, de 23 de Agosto, que aqui se transcreve:

-----**Artigo 1º**.....

-----**Mensagens publicitárias**.....

-----1 – A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial obedece às regras gerais sobre publicidade e depende do licenciamento prévio das autoridades competentes.....

-----2 – Sem prejuízo de intervenção necessária de outras entidades, compete às câmaras municipais, para salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, a definição dos critérios de licenciamento aplicáveis na área do respectivo concelho.....

-----Estipula ainda o artigo 2º da citada Lei, que se cita:

-----**Artigo 2º**.....

-----**Regime de licenciamento**.....

-----1 – O pedido de licenciamento é dirigido ao presidente da Câmara municipal da respectiva área.

-----B – Definição de táxi e afixação de publicidade em táxis.....

-----O D.L. n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de Setembro e 106/2001, de 31 de Agosto e ainda pelo D.L. n.º 41/2003, de 11 de Março – que regula a actividade dos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – dispõe na alínea a) do artigo 2º - táxi é o veículo automóvel ligeiro de passageiros afecto ao transporte público e a alínea b) define transporte em táxi como o transporte efectuado por meio do veículo (táxi) ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição.

-----Dispõe ainda o n.º 2 do artigo 10º do diploma supra que as condições de afixação de publicidade a que devem obedecer os táxis são estabelecidas por portaria do membro do Governo responsável pela área dos transportes.....

-----Resulta da Portaria n.º 277 – A/99, de 15 de Abril, alterada pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de Novembro, com a Declaração de Rectificação n.º 20 –BA/2001, de 30 Novembro e Portaria n.º 1522/2002, de 19 de Dezembro, designadamente do n.º 1 do artigo 5º que a afixação de

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

mensagens de publicidade nos táxis só pode ocupar os guarda-lamas da retaguarda e as portas laterais do veículo, excluídos os vidros.

-----C – Definição de transporte colectivo

-----Segundo o Regulamento de Transporte de Automóveis (RTA) – os transportes em veículos automóveis classificam-se em duas categorias: particulares e públicos.

-----Por sua vez a Portaria n.º 161/87, de 07 de Março, preceitua:

-----Os transportes públicos só podem ser explorados em regime de transportes de aluguer ou de transporte colectivo.

-----São de aluguer – os transportes em que os veículos são, no conjunto da sua lotação ou da sua carga, postos ao exclusivo serviço de uma só entidade, segundo itinerários da sua escolha, mediante retribuição, a título de exemplo os táxis.

-----São colectivos - os transportes em que os veículos são postos, mediante retribuição, à disposição de quaisquer pessoas, sem ficarem exclusivamente ao serviço de nenhuma delas, sendo utilizados por lugar da sua lotação ou por fracção da sua carga, segundo itinerários e frequências aprovados.

-----D – Regime previsto para a emissão da licença de publicidade e aplicação da respectiva taxa. .

-----Prevê o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança (RTTLMB), no artigo 27º a emissão de uma licença de publicidade nos transportes colectivos e aplicação da respectiva taxa.

-----1 . Da aplicação do quadro legal vigente face à situação sub judice In casu, porque se trata da afixação de uma mensagem publicitária de natureza comercial em dois táxis que circulam na área do município, compete à Câmara Municipal de Bragança (CMB), a definição dos critérios alusivos ao presente licenciamento, cfr. n.º 1 e 2 do artigo 1º, conjugado com o n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2002, de 23 de Agosto (acima transcrito).

-----Contudo, é relevante sublinhar que a visada afixação de publicidade vai ocorrer em dois táxis, neste sentido a Portaria n.º 277 – A/99, de 15 de Abril, alterada pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de Novembro, com a Declaração de Rectificação n.º 20 –BA/2001, de 30 Novembro e Portaria n.º 1522/2002, de 19 de Dezembro, estabelece no n.º 1 do artigo 5º - uma norma de afixação de publicidade que nos indica - a afixação de mensagens de publicidade nos táxis só pode ocupar os guarda-lamas da retaguarda e as portas laterais do veículo, excluídos os vidros. No âmbito da

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

definição dos critérios deste licenciamento, pela CMB, há pois a obrigatoriedade de tal norma ser respeitada.

-----Relativamente à emissão da licença de publicidade nos transportes colectivos, prevê o artigo 27º do RTTLMB, a aplicação de uma determinada taxa.

-----Questiona-se é o táxi classificado um transporte colectivo ?

-----Resulta do D.L. n.º 251/98, de 11 de Agosto, nomeadamente das alíneas a) e b) do artigo 2º conjugado com o Regulamento de Transporte de Automóveis (RTA) e a Portaria n.º 161/87, de 07 de Março - que táxi é o veículo automóvel ligeiro de passageiros afecto ao transporte público, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição.

-----Classifica-se assim o táxi como um transporte público de aluguer e não um transporte público colectivo, nesta sequência a taxa prevista no artigo 27º do RTTLMB pela emissão da licença de publicidade nos transportes colectivos, não se poderá aplicar no presente processo de licenciamento de publicidade, acrescenta-se que neste Regulamento não existe qualquer taxa para a emissão de licença de publicidade a ser afixada em táxis (urge assim proceder à criação da referida taxa no âmbito deste diploma, complementado com a elaboração do Regulamento de publicidade).

-----II - **Conclusões**.....

-----1 – Trata-se da afixação de uma mensagem publicitária de natureza comercial em dois táxis que circulam na área do município, compete assim à Câmara Municipal de Bragança, a definição dos critérios alusivos ao presente licenciamento, cfr. n.º 1 e 2 do artigo 1º, conjugado com o n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2002, de 23 de Agosto (acima transcrito), -----

-----2 – Sublinha-se que a visada afixação de publicidade vai ocorrer em dois táxis, neste sentido a Portaria n.º 277 – A/99, de 15 de Abril, alterada pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de Novembro, com a Declaração de Rectificação n.º 20 –BA/2001, de 30 Novembro e Portaria n.º 1522/2002, de 19 de Dezembro, estabelece no n.º 1 do artigo 5º - uma norma de afixação de publicidade que nos indica - a afixação de mensagens de publicidade nos táxis só pode ocupar os guarda-lamas da retaguarda e as portas laterais do veículo, excluídos os vidros. No âmbito da definição dos critérios deste licenciamento pela CMB, há pois a obrigatoriedade de tal norma ser respeitada.

-----3 - Resulta do D.L. n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de Setembro e 106/2001, de 31 de Agosto e ainda pelo D.L. n.º 41/2003, de 11 de Março, nomeadamente das alíneas a) e b) do artigo 2º conjugado com o Regulamento de Transporte de Automóveis (RTA) e a Portaria n.º 161/87, de 07 de Março - que táxi é o veículo automóvel

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

ligeiro de passageiros afecto ao transporte público, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição

-----4 - Classifica-se assim o táxi como um transporte público de aluguer e não um transporte público colectivo, nesta sequência a taxa prevista no artigo 27º do RTTLMB pela emissão da licença de publicidade nos transportes colectivos, não se poderá aplicar no presente processo de licenciamento de publicidade, acrescenta-se que neste Regulamento não existe qualquer taxa para a emissão de licença de publicidade a ser afixada em táxis (urge assim proceder à criação da referida taxa no âmbito deste diploma, complementado com a elaboração do Regulamento de publicidade).....

-----Perante os desideratos de facto e de direito acima sustentados, entende-se, salvo melhor e justificada opinião, em propor o deferimento do pedido de publicidade apresentado pela requerente que incide na afixação de uma mensagem publicitária de natureza comercial em dois táxis que circulam na área do município, complementado com a informação do condicionalismo previsto na norma de afixação de publicidade, cfr. n.º 1 do artigo 5º da Portaria n.º 277 – A/99 (acima referenciada), acrescida da ressalva da não aplicação da taxa prevista no artigo 27º do RTTLMB pela emissão da licença de publicidade para os transportes colectivos, não estando prevista neste Regulamento a aplicação de qualquer taxa pela emissão da licença de publicidade na situação sub judice.--

-----Salvo melhor e fundamentada opinião, é o que sobre o solicitado se oferece informar.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a colocação da publicidade requerida, a título precário, até à aprovação da alteração ao respectivo regulamento.

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**.....

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05.12.2003, que apresenta os seguintes saldos:.....

-----Dotações Orçamentais 159 097,52€

-----Dotações não Orçamentais 998 270,45€

-----**PATRIMÓNIO**.....

-----**CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE:**

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----Presente a escritura de Cedência do Direito de Superfície lavrada no dia oito de Agosto de dois mil e três, entre este Município e a Cruz Vermelha Portuguesa.....

-----Aquando do seu registo, foi a 1ª parte da cláusula terceira do contrato objecto de reparo por parte da Ex.ma Conservadora da Conservatória de Registo Predial de Bragança pela mesma não especificar a composição da construção.....

-----Considerando que, para a rectificação da escritura, concretamente quanto à 1ª parte da cláusula supra citada, se torna necessário, cumulativamente, alterar a deliberação camarária de vinte e seis de Maio de dois mil e três, e exarada na acta n.º 10/2003, no que se refere à situação em causa....

-----Vem o Sector de Notariado, após informação colhida junto dos Serviços Técnicos da Divisão de Urbanismo, apresentar para discussão e aprovação, a seguinte redacção para a 1ª parte da cláusula terceira : **“Terceiro: A superficiária deverá construir, no prédio atrás descrito, um edifício composto de cave e rés do chão com superfície coberta de 320,255 metros quadrados que se destinará exclusivamente à sede da delegação daquela”**.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração da redacção para a 1ª parte da cláusula terceira da referida escritura de Cedência do Direito de Superfície, conforme proposto.....

----- **ARREMATÇÃO DE TERRENOS EM HASTA PÚBLICA, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2003**

----- Presente o processo de arrematação mencionado em epígrafe para a adjudicação provisória, dos seguintes terrenos:.....

----- Lote 120, sito no Alto do Sapato, arrematado pela firma A Bragançana, Construções, Lda, pelo valor de 153.000,00 €.....

----- Lote 1, sito em Vale D'Álvaro/Quinta da Trajinha, arrematado pela firma Construções Octavino, Lda, pelo valor de 183.600,00 €

----- Deliberado, por unanimidade, proceder à adjudicação provisória dos referidos lotes de terreno aos respectivos arrematantes.....

-----**SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS**.....

-----**INSTALAÇÃO DE UM CARROCEL INFANTIL - PEDIDO DE REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS:** Presente um requerimento de José Maria Fernandes Conde, contribuinte nº 137685777, residente em Rua da Castilha, 333 – Mouquim – Vila Nova de Famalicão e proprietário de um Carrossel Infantil, expondo e requerendo o seguinte:

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----“1- Integrado nos festejos do Natal, tem sido habitual, há já alguns anos instalar nesta época do ano um “Carrossel Infantil”, mediante autorização da Ex^a Câmara e pagamento das respectivas taxas.

-----2- Hoje aquando do início do processo de licenciamento fui informado que tinha entrado uma nova taxa em vigor ,(ou seja 25€/dia), a qual não diferencia entre diversão infantil e outras;.....

-----3- Mediante o exposto e atendendo à baixa rentabilidade do Carrossel, bem como à discrepância da taxa em relação ao ano anterior , tratando-se ainda da única diversão que nos últimos anos tem animado esta época, considerada assim uma mais valia, solicito a V.^a Ex.^a, se digne autorizar a redução da taxa para 5€/dia”.

-----O requerimento acima transcrito, mereceu o seguinte parecer da Sr.^a Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira:

-----“Conforme n.º 4º do art.º 4º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças para o Município de Bragança, compete à “Câmara”, conceder a isenção ou redução de qualquer taxa, mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o requerido de acordo com a informação do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

----- **BAR DAS PISCINAS - PEDIDO DE REDUÇÃO DE PAGAMENTO DA RENDA:** Presente uma carta da firma “IRMÃOS FERNANDES LDA”, com sede na freguesia de Samil, deste concelho, em que solicita a redução do pagamento da renda para o Mês de Dezembro corrente, em virtude das instalações da piscina encerrarem para manutenção, no período de 15 a 31 de Dezembro.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o requerido.

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:**.....

-----**DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**

-----**PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO:**

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente a seguinte informação:

-----”Junto se apresenta, para deliberação (conforme despacho anexo do Sr. Vice- Presidente), processo relativo à participação de um acidente, com o veículo de matrícula 82-32-GQ, do Sr. Vítor Manuel Afonso, ocorrido no cruzamento da Sarzeda, com a origem numa vala de saneamento, executada transversalmente ao eixo longitudinal da estrada e em toda a sua largura. O corte do asfalto foi executado com recurso a equipamento de corte, o que originou arestas bastante pronunciadas. O facto de tal intervenção, identificada, se localizar numa zona com trânsito bastante intenso, levou a que

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

o material introduzido na vala saltasse regularmente, com o deslocamento dos veículos automóveis, deixando expostas consecutivamente as aëstas de corte. O valor dos danos sofridos é de 195,33€ tendo os trabalhos descritos nas facturas e o seu montante sido verificados na Secção de Oficinas da Câmara Municipal de Bragança e dados como correctos.

-----O referido acidente deverá ser entendido, na opinião da Divisão de Saneamento Básico, como da responsabilidade desta Autarquia.

-----Mais se esclarece que o contrato n.º 930/86941, estabelecido entre esta Câmara Municipal e a Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. (respeitante a seguros de responsabilidade civil Autarquia), possui franquia de 200,00€ superior ao valor orçamentado (195,33€) da reparação do veículo.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da referida indemnização de acordo com a informação.

----- **ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROCEDIMENTOS:-** O Sr. Presidente solicitou ao Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira a elaboração de Programa de Concurso e Caderno de Encargos, a fim de se proceder à abertura de um concurso público para a realização do referido manual tendo em vista a Certificação da Qualidade dos Serviços.

----- **Neste ponto da ordem de trabalhos o Sr. Vereador, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, ausentou-se da reunião, por ter de se deslocar a Coimbra a fim de participar numa reunião da Associação Nacional de Municípios, no âmbito da Secção de Municípios de Montanha**

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:**

-----**DIVISÃO DE OBRAS:**

----- **PARQUE DE CAMPISMO DE RABAL – 1.ª FASE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-**

-----Pela Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação:

-----“A Empreitada consignada em 02/12/02, tem o prazo de execução de 300 dias, com conclusão prevista em 27/09/03.

-----Vem a firma solicitar a prorrogação legal do prazo por mais 90 dias, devido aos factores indicados:

----- Imprecisões e indefinições de projecto, resolvidas tardiamente;

----- Definição do traçado da vedação;

----- Ampliação dos balneários;

----- Definição dos trabalhos de electricidade;

----- Pela análise dos planos de trabalhos inicial e o agora apresentado conclui-se que o prazo legal solicitado é exagerado.

-----Verificando-se atrasos provocados pela demora na aquisição de parcelas de terreno e consequente atraso na realização de vedação propõe-se a concessão de 30 dias de prorrogação legal.

-----Poderá ser concedida prorrogação graciosa de prazo em 60 dias.

-----Para efeitos de revisão de preços, deverá manter-se o cronograma financeiro inicial, apenas com o arrastamento das datas prevista das seguintes actividades, para as datas em que foram resolvidas as indefinições:

-----Vedação;

----- Instalações Sanitárias;.....

----- Arruamentos;

----- Electricidade e.....

----- Estabilidade (edifícios).

----- Posteriormente deverá ser apresentado cronograma financeiro para efeitos de revisão de preços, ajustado a esta situação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a prorrogação solicitada de acordo com a informação da Divisão de Obras.

-----**PARQUE DE CAMPISMO DE RABAL – 1.ª FASE – TRABALHOS A MAIS E A MENOS**:-Pela Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação:

-----“Por necessidade de proceder à remodelação de sanitários, que implicou a realização de paredes e revestimentos em azulejo e mosaico, renovação da instalação eléctrica, aumento do n.º de caixilharias e louças sanitárias, resultam maiores quantidades de trabalho que as previstas no projecto.

-----Verificam-se também, por erros de medição de projecto, trabalhos a menos no traçado da vedação, na área de pavimentação de arruamentos e no revestimento em xisto;

-----De acordo com o mapa resumo anexo, resulta:.....

-----Valor de trabalhos a mais (com preços de contrato) 76.755,52 €.....

-----Valor de trabalhos a menos (com preços de contrato) -125.780,96 €.....

-----**Total geral a menos 49.025,44 €**.....

-----Propõe-se a sua aprovação, bem como a elaboração do respectivo contrato adicional.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos trabalhos a mais e a menos de acordo com a informação da Divisão de Obras, bem como a elaboração do respectivo contrato

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----REMODELAÇÃO DOS LARGOS DA FEIRA E DO TOURAL EM IZEDA/ RESTRUTURAÇÃO DO PROJECTO DAS INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS E RESPECTIVOS TRABALHOS A MAIS E A

MENOS:- Pela Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação:

-----“De acordo com a informação que se anexa da Divisão de Recursos Endógenos, em que reformulou os projectos eléctricos e telecomunicações, devido à detecção de vários erros e não conformidade do projecto inicial, que incidiram sobre as soluções técnicas, materiais e medições.....

-----Assim, propõe-se a aprovação dos referidos trabalhos no valor de 103.437,62 €, do que resulta, das alterações introduzidas uma menor valia de 7.392,08 € em relação ao valor total da empreitada de 110.829,70 €, na componente de infra-estruturas eléctricas”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos trabalhos a mais e a menos de acordo com a informação da Divisão de Obras, bem como a elaboração do respectivo contrato

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º.1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento e autos de medição de trabalhos no que se refere às seguintes empreitadas:.....**

----- **ROTA DA TERRA FRIA – REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO ONOR E CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE CAMPISMO EM RIO DE ONOR:** Auto de medição n.º 11 referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 20.299,26 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 612.484,92 € + IVA.

-----**Despacho:-** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- **CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM:** Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 276.082,21 €, adjudicada à empresa Empreiteiros Casais, S.A., pelo valor de 1.775.941,04 € + IVA.

-----**Despacho:-** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----**REMODELAÇÃO DOS LARGOS DA FEIRA E DO TOURAL EM IZEDA – CONCLUSÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DO LARGO DA FEIRA:** Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18.797,42 €, adjudicada à Conopul, Construção e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 122.781,15 €.....

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**: Auto de medição n.º 24, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 1.106.688,43 €, adjudicada ao Consórcio Casais, S.A. / Eusébios e Filhos, pelo valor de 7.623.381,48 € + IVA.

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**READAPTAÇÃO DO ANTIGO CONVENTO DOS JESUÍTAS A CASA DA CULTURA**: Auto de medição n.º 16, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 187.225,12 €, adjudicada à empresa F.D.O., S.A., pelo valor de 2.539.330,24 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **CONSTRUÇÃO DA CASA DO LAVRADOR**: Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 58.470,23 €, adjudicada à empresa Santana & Companhia, S.A., pelo valor de 692.682,19 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **ROTA DA TERRA FRIA – PARQUE DE CAMPISMO EM RABAL – 1ª FASE**: Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 102.807,35 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 715.484,56 € + IVA.

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **REMODELAÇÃO DOS LARGOS DA FEIRA E DO TOURAL EM IZEDA**: - Auto de medição de trabalhos n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 20.408,02 €, adjudicada à empresa Conopul – Construção e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 519.647,16 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **ARRANJO DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS BAIROS DA COXA E MÃE DE ÁGUA**: Auto de medição n.º 13, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 42.488,75 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 729.714,51 € + IVA.

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- Tomado conhecimento.....

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----**DIVISÃO DE URBANISMO:**

-----**VIABILIDADES**.....

-----**ABÍLIO ABRAÃO MOREIRA**, apresentou requerimento em 10/03/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de adaptação do R/C de uma moradia a estabelecimento de restauração e bebidas, sito na aldeia de Castro de Avelãs, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“Em conformidade com exposição apresentada pelo requerente e após análise ao processo cumpre-me informar do seguinte:

-----Foi por lapso que se introduziu a data de 30/01/2003 quando devia introduzir-se a data de 30/01/2002.

-----De facto e de acordo com planta de localização constante no processo a localização do imóvel é na freguesia de Castro de Avelãs em terreno agrícola situado fora do perímetro urbano da aldeia Castro de Avelãs, conforme verificado em planta de ordenamento do P.D.M.

-----É de referir que no estabelecimento de restauração e bebidas denominado “ O Abade” é anterior à data de entrada em vigor do P.D.M.

-----Compulsado o processo 66/93 verifica-se não haver nenhum documento da Direcção Geral da Agricultura de Chaves.....

-----Mais se informa que foi licenciada uma construção de imóvel habitacional com estabelecimento de restauração e bebidas na estrada de Rabal à margem da estrada nacional 103.7, Sito em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho, processo iniciado em 1994, e com Parecer favorável do Parque Natural de Montesinho, que só agora foi concluído emitindo-se a licença de utilização em 7/01/2003.

-----Tendo sido manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 24 de Fevereiro de 2003 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto. Tendo-se pronunciado dentro do prazo, e após a sua análise verifica-se que se mantêm o parecer anterior, pelo que se propõe o indeferimento em definitivo ”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ORLANDO FRANCISCO MORAIS RODRIGUES**, apresentou requerimento em 14/11/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um armazém, a levar a efeito

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

na aldeia de Deilão, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de um armazém destinado a recolha de alfaias agrícolas com a área de 390m2, em terreno situado em zona de expansão por colmatção de Deilão.....

-----Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança com a recomendação de a futura construção respeitar o alinhamento das construções existentes.....

-----Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor nomeadamente o Quadro 5 do Regulamento do P.D.M.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**MARIA JUDITE DELGADO ROMÃO BARREIRA**, apresentou requerimento em 11/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração a um estabelecimento de bebidas, com sala de dança, sito na aldeia de Caravela, com o processo n.º 141/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à alteração de um estabelecimento de bebidas passando a ter sala de dança, com pareceres favoráveis do Governo Civil e do S.N.B.

-----Analisado o projecto de Arquitectura, verifica-se que não possui casa de banho de pessoal nem casa de banho para deficientes e por conseguinte não cumpre a tabela do anexo I do Decreto Regulamentar 4/99 de 1 de Abril e o estabelecido no 6.1 do Capítulo III do anexo I do D.L. 123/97 de 22 de Maio.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**VICTOR MANUEL CAVALEIRO**, apresentou requerimento em 29/10/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita à margem da Estrada Nacional 217, na aldeia de Samil, com o processo n.º 304/94, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um aditamento ao projecto de uma moradia licenciada e em fase de acabamentos.

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----Durante decorrer da obra foram alterados alguns vaões e parte de algumas fachadas foram revestidas a alvernaria de pedra de xisto.....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.....

-----Propõe-se a sua aprovação “.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**RUFINO DOS SANTOS TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 28/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma residencial a habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua Alexandre Herculano e Rua da República, em Bragança, com o processo n.º 72/67, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O aditamento apresentado para licenciamento refere-se a obras de remodelação/adaptação de um edifício residencial a habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços.....

-----Com o presente aditamento já cumpre o n.º2 do art.º 32 do D.L. n.º 64/90 de 21 de Fevereiro sobre as características das escadas em edifício de habitação que devem ter lanços rectos, assim como o n.º4 do mesmo art.º e Decreto o qual estipula que as escadas devem dar acesso directo à cobertura do edifício pelo prolongamento até esse nível, assim como o R.G.E.U. e P.D.M.....

-----É também indicada em planta a localização da tubagem de exaustão de fumos dos espaços destinados a estabelecimento de restauração e bebidas.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----A recuperação das duas fachadas satisfazem esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE**, apresentou requerimento em 10/09/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um Cemitério, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 219/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um Cemitério em terreno situado em espaço agrícola em área classificada de R.E.N. elaborado pelo Parque Natural de Montesinho, ou seja, em espaço da sua jurisdição.....

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----De acordo com a linha a) do art.º 6.º do 1.2 do anexo 4 do Regulamento do P.D.M. sobre excepção à proibição de quaisquer construções em R.E.N. não se vê qualquer inconveniente na construção do Cemitério.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**VODAFONE TELECEL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS**, apresentou requerimento em 9/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de instalação de infra-estruturas de suporte de estação de radiocomunicações e respectivos acessórios, a levar a efeito no concelho de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se da apresentação de um processo de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios já instalados no Concelho de Bragança, de uma empresa de comunicações pessoais.....

-----Cumpr o n.º2 do art.º 15 do Decreto-Lei n.º11/2003 de 18 de Janeiro, diploma que regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTOS**.

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO N.º 11/80**.

-----**PIMENTÃO E VEIGA, CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentaram requerimento em 22/10/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração ao alvará de loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º11/80, designado por Loteamento da Misericórdia, referente ao lote n.º 3, sito no Bairro da Mãe de Água, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um pedido de alteração do alvará de loteamento n.º11/80, sito na Rua Trajano de Oliveira, Bairro da Mãe de Água, em Bragança, no sentido de se permitir as seguintes alterações para o lote n.º3:

-----1 – Que seja permitida a construção de uma cave para arrumos com a área de 80.50m2.....

-----2 – Que o R/C e 1.º andar possam ter um aumento de área de construção de 10.50m2.....

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----3 – Que seja permitida a construção de uns anexos, ao fundo do lote, destinados a arrumos e depósito de lenha com a área de 30.00m2.....

-----Analisado o pedido verifica-se que urbanisticamente poderão ser permitidas as alterações pretendidas.....

-----Assim, propõe-se autorizar alterar o respectivo alvará conforme pretendido.

-----Como não foi apresentada autorização escrita de todos os proprietários dos lotes titulados no respectivo alvará de loteamento, deverá ser efectuada a discussão pública da alteração pretendida ao abrigo do n.º 2 do art.º 27 do D. L. 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, para posterior análise e deliberação definitiva”....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO N.º 12/82.**

-----**DOMINGOS BERNARDO FERNANDES**, apresentou requerimento em 17/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração ao alvará de loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º12/82, designado por Loteamento Vale de Espinho, referente ao lote n.º 27 e 28, sitos nas Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um pedido de alteração do alvará de loteamento n.º12/82, situado em Vale de Espinho, titulado a Raul Jorge Dias Soeiro no sentido de se permitir a construção de uma garagem e um anexo para arrumos no logradouro dos lotes 27 e 28.....

-----O loteamento, no seu alvará apenas permite a construção de uma moradia unifamiliar composta de R/C e 1.º andar apenas com uma área de implantação de 70.00m2 (10X7m), não especificando construções de garagens e anexos.....

-----Analisado o pedido verifica-se que urbanisticamente poderá ser permitida a construção de uma garagem e um anexo no logradouro dos lotes

-----Propõe-se autorizar-se a alteração atrás referida, podendo ser construída uma garagem e um anexo para arrumos com a área máxima de 25m2e 20m2 respectivamente, no lote 27 e com a área de 40m2, para garagem e anexo, no lote 28, conforme pretendido.....

-----Como não foi apresentada autorização escrita de todos os proprietários dos lotes titulados no respectivo alvará de loteamento, deverá ser efectuada a discussão pública da alteração pretendida ao abrigo do n.º 2 do art.º 27 do D. L. 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, para posterior análise e deliberação definitiva”....

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO N.º 3/00.**.....

-----**FRANCISCO XAVIER DA SILVA MAGALHÃES**, apresentou requerimento em 26/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração a especificação 17.4.1 do alvará de loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º3/00, para o lote D32, designado por Loteamento do Plantório, Estrada do Turismo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal de Bragança de 13.10.03, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º3/00, a publicação de aviso no D.R. e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis.

-----O aviso foi publicado num jornal de âmbito local “Nordeste” em 21.10.2003 e no D.R. n.º255 – III série de 4.11.2003.....

-----Considerando que o prazo já expirou, e que até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal de Bragança qualquer sugestão/reclamação, é de parecer esta D.U. que será de aprovar a alteração a especificação 17.4.1 do alvará de loteamento supra referido, para o lote requerido “D32”, podendo ser construída mais uma cave ficando o imóvel a construir no lote composto de duas caves, R/C, andar e águas furtadas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

-----**VIABILIDADE.**

-----**ADRIANO AUGUSTO GONÇALVES PRADA**, apresentou requerimento em 20/10/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia e anexos, a levar a efeito no lugar da Devesa, freguesia de Gostei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:”

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----“ Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia e anexos em terreno situado fora do perímetro urbano da cidade, em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

-----O terreno possui área superior à mínima estabelecida pelo Quadro 6 do Regulamento do P.D.M.

-----Pode viabilizar-se a sua construção devendo apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com Quadro 6 atrás referido.

-----Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo apresentar declaração em como se responsabiliza pela execução das infra-estruturas necessárias.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS.**

-----**JOSÉ AUGUSTO DIAS**, apresentou requerimento em 19/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de adaptação de uma loja comercial a estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Loteamento A.V.S., lote n.º91, em Bragança, com o processo n.º 306/99.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto inicial de adaptação de uma loja comercial a estabelecimento de restauração e bebidas indeferido em Reunião de Câmara de 24/11/03.

-----O presente aditamento vem colmatar a deficiência anterior, cumpre agora todas as disposições regulamentares aplicáveis.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**R. G. C. RODRIGUES E GONÇALVES, CONSTRUTORA, LDA**, apresentou requerimento em 3/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, a levar a efeito no loteamento da Braguinha, lote n.º59/60, com o processo n.º 241/03, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, em lote titulado por alvará de loteamento.....

-----Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.....

-----Possui parecer do S.N.B.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a aprovação com as alterações apresentadas”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PIMENTÃO E VEIGA, CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 5/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no loteamento Vale Churido, lote n.º 10, com o processo n.º 301/03, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em lote titulado por alvará de loteamento.....

-----Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ISIDORO ANTÓNIO RAPOSO JOÃO**, apresentou requerimento em 3/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um armazém, sito na zona Industrial de Bragança, lote n.º167, com o processo n.º 62/95, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de um armazém que se encontra em construção na Zona Industrial de Bragança, lote n.º167.....

-----Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações ao projecto inicial com a criação de umas instalações sanitárias e uns arrumos na cave. No R/C o posicionamento das casas de banho e escritório foi alterado. Foi ainda criado um 1.º andar destinado a arrumos.

-----Continua a cumprir a R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HENRIQUE MARÇAL E FILHOS, LDA**, apresentou requerimento em 8/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um Posto de Abastecimento de Combustíveis, a levar a efeito no Loteamento de S. Lázaro, lote A, com o processo n.º 240/03, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos em lote titulado por alvará de loteamento.

----- Possui pareceres favoráveis do S.N.B. e da Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia. Da E.D.P. possui viabilidade de alimentação de energia.

-----O edifício de apoio cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FERNANDO SIMÃO, SGPI, S.A.**, apresentou requerimento em 7/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de um pavilhão, sito na Zona Industrial de Bragança, com o processo n.º 243/93, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação de um pavilhão destinado à instalação de venda e assistência de viaturas, sito na zona industrial.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE RABAL**, apresentou requerimento em 25/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arranjo urbanístico de três largos, sitos na aldeia de Rabal, com o processo n.º330/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao arranjo urbanístico de três largos na aldeia de Rabal, promovido pela junta de freguesia de Rabal.

-----Não se vê qualquer inconveniente na execução das obras.....

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE RABAL**, apresentou requerimento em 25/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arranjo do largo da Igreja de Rabal, sito na aldeia de Rabal, com o processo n.º327/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao arranjo do adro da igreja de Rabal, executado pelo Parque Natural de Montesinho.....

-----Não se vê qualquer inconveniente na execução das obras.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE RABAL**, apresentou requerimento em 25/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de obras de conservação da Igreja Matriz de Rabal, sita na aldeia de Rabal, com o processo n.º326/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de conservação a efectuar na Igreja Matriz de Rabal.....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras que se pretende executar.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE RABAL**, apresentou requerimento em 25/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de obras de recuperação de uma fonte de mergulho e espaço envolvente, sito na aldeia de Rabal, com o processo n.º331/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação de uma fonte de mergulho e espaço envolvente, situada na zona antiga de Rabal

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras que se pretende executar.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro

-----**LOTEAMENTOS**.....

-----**ARMANDO LOURENÇO BENTO**, apresentou requerimento em 14/11/03, a solicitar que lhe sejam aprovados projectos de especialidades referentes a operação de emparcelamento/ loteamento, a levar a efeito na Av. Das Forças Armadas, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto em análise refere-se a um loteamento aprovado em reunião de Câmara de 24/11/03.....

-----O projecto de especialidades foi analisado pela Divisão de Obras e mereceu parecer favorável, tendo sido estabelecida a caução de 11 500 Euros para garantir a execução das infra-estruturas.....

-----Propõe-se a sua aprovação “.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTO EMICLAU II, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**, apresentou requerimento em 26/11/03, a solicitar que lhe seja aprovada a redução da garantia bancária, referente à operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 3/2003, sito na zona de Vale de Álvaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras e Urbanismo, que a seguir se transcrevem:.....

-----“Tendo sido feita vistoria às obras de urbanização do loteamento Emiclau II, em execução, foi determinado pela Divisão de Obras, reduzir a garantia bancária para 745 622, 50 Euros.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ESTUDO URBANÍSTICO PARA A ZONA DOMINADA DE VALE DE S. FRANCISCO:-** Pelo Sr. Vereador Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foi presente um estudo urbanístico para a zona denominada de “ Vale de S. Francisco”, elaborado pelo gabinete de planeamento da Câmara Municipal de Bragança.

-----Analisado e discutido, foi considerada pelos membros presentes, uma proposta urbanística de qualidade, tendo sido aprovada por unanimidade

-----**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 23 de Dezembro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.....**

Acta n.º 23/2003, de 09 de Dezembro
